



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispiniano Fls. N.º 161

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: prefeitura@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

LEI Nº 925/2013 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, JUNTO AO ORÇAMENTO-PROGRAMA VIGENTE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Pereiras, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2013, **CRÉDITO ESPECIAL**, nos termos do inciso II do art.41, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para criação da seguinte programação orçamentária:

1 - Unidade Orçamentária: 02.02.09 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
Funcional Program.: 20.606.0013.2.030 – Manutenção da Agricultura
Categoria Econômica: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: (02) Transferências e Convênios Estaduais
Valor: R\$ 20.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, na importância de R\$ 20.000,00, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, objeto do repasse financeiro efetuado pela Secretaria de Estado da Agricultura.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Fls. N.º 162

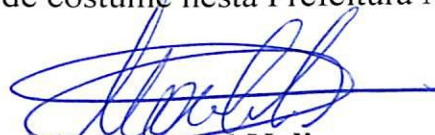
Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: prefeituramunicipal@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pereiras, data supra.


Flávio Paschoal
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.


Mário André Nali
Chefe de Gabinete